



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 37 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 14625/2020, 14627/2020

No dia 09 de dezembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 111/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Rua Vianópolis, nº 147, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29.111-250, inscrita no CNPJ sob o nº 07.377.489/0001-64, neste ato representada pelo Sr. David Nogueira Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 82184345-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 358.709.317-20, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 111/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.
- 3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, especificado nesta Ata.
- 3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.
- CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**
- 5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.
- 5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- 5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- 5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

- 7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;**
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;**
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;**
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;**
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;**
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;**
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;**
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.**

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Pregos nº. 111/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Pregos;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 28 de Março de 2021.

David Nogueira

Marques

FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

DAVID NOGUEIRA MARQUES

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

CONTRATANTES

David Nogueira Marques
Assinado de forma digital por David Nogueira Marques
Dados: 2021.03.26 13:21:38 -02'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO nº 14627/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos insumos hospitalares.

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de insumos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de insumos médicos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;



- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
 - f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
 - g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
 - h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos insumos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
 - i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
 - j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
 - k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
 - l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
 - m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
 - n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.
- 7) CABE A CONTRATANTE:**
- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisitos e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
 - b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
 - c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
 - d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
 - e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**



Assinado de forma digital
por David Nogueira
Dados: 2021.03.26
13:22:30 -02'00'

David
Nogueira
Marques



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	UND.
1	Lanceta para coleta de sangue por punção digital, com ponta cilíndrica ultrafina confeccionada em aço inoxidável fixado em apoio plástico com protetor na sua ponta, estéril, descartável e apirogênica, com invólucro protetor de plástico, agulha de 26G à 28G com profundidade de 1,5mm a 1,8 mm , lanceta ativada em um único movimento e que possua disparo automático e retração automática da lanceta (após o disparo automático) minimizando a possibilidade de lesões/acidentes de trabalho e garantindo o uso em uma única vez. Com dispositivo de segurança.	200.000	1.500.000	Unid.
2	TIRA REAGENTE GLICEMIA: APLICAÇÃO: Determinação quantitativa de glicemia; método enzima desidrogenase; sangue total; Amostra: capilar. USO: monitor de glicemia compatível: faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dL: METODOLOGIA DE LEITURA: Amperométrica ou Fotométrica: Temperatura de Armazenamento: até 25°C. EMBALAGEM: Individualmente ou em frasco de 25/50 unidades; ROTULAGEM: número do lote e datas de fabricação e validade preferencialmente data de validade presentes nas embalagens: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fornecimento de 1 glicosímetro e bateria para cada 500 tiras em regime de comodato. Fornecer profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento: CERTIFICAÇÃO: Certificação ISO 15197:2013.: REGISTRO do Produto na ANVISA. LEGISLAÇÃO: De acordo com a legislação atual vigente. Sempre que houver problemas de funcionamento os aparelhos deverão ser substituídos. Deverá conter programa informatizado para impressão dos dados coletados pelo glicosímetro.	200.000	1.500.000	Unid.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. MIN.	QNT. MÁX.	UND.
1	<p>Integrador para vapor saturado sobre pressão INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR - indicador químico do tipo integrador, Classe 5 conforme Norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos de processo de esterilização à vapor, com desempenho equivalente ou superior à curva de morte microbiana do Geobacillus Stearothermophilus. Possui Certificado BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ COMTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS 121°C, 135°C e UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionados em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração se todas as condições necessárias para a eliminação de micro-organismos no interior da embalagem forem alcançadas. O rematante do lote deverá dar o treinamento.</p>	100	10.000	Unid



FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO,
HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA.
CNPJ: 07.377.489/0001-64 INS. ESTADUAL: 082.324.78-6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Nome Fantasia FOX BRASIL
CNPJ: 07.377.489/0001-64 Inscrição Estadual: 082.324.78-6 Inscrição Municipal: 34338-0
Endereço: Rua Vianópolis, nº 147, Cobilândia, Vila Velha, ES. CEP: 29.111-250.
Tel: (27) 3359-5033
E-mail: licitacao@distribuidorafoxbrasil.com.br ou comercial@distribuidorafoxbrasil.com.br

Dados da Conta Bancária:
Banco do Brasil - Agência: 1240-8
Conta Corrente: 108.884-X

Banco Banestes - Agência: 0183
Conta Corrente: 10.783.488

LOTE 02: COTAS EXCLUSIVAS PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Lanceta para coleta de sangue por punção digital, com pontacilíndrica ultrafina confeccionada em aço inoxidável fixado. (mais especificação conforme o termo de referência) RMS: 10330660095	375.000	UNID	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 78.750,00
2	Tira Reagente Glicêmica: Aplicação: Determinação quantitativa de Glicemia; Método Enzima Desidrogenase; Sangue total Amo. (mais especificação conforme o termo de referência) RMS: 10330660228	375.000	UNID	DESCARPACK	R\$ 0,55	R\$ 206.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 08: EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Integrador para vapor saturado sobre pressão INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR - indicador químico do tipo integrador, Classe 5 conforme Norma ANSI/AAMI/ISSO 11.140- 1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos de processo de esterilização à vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> . Possui Certificado BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS 121°C, 135°C e UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, (Mais especificação conforme o termo de referência) RMS: ISENTO	10.000	UNID	CLEAN TEST	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamos-nos,

Demais especificações e exigências, estamos de acordo com edital.

Atenciosamente,

Vila Velha, 29 de Dezembro de 2020.

DAVID NOGUEIRA MARQUES
CI 82184345-5 IFP/RJ
CPF 358.709.317-20
PROPRIETÁRIO

